ESPOSENDE
câmara municipal

prémio literário Manuel de Boaventura Esposende

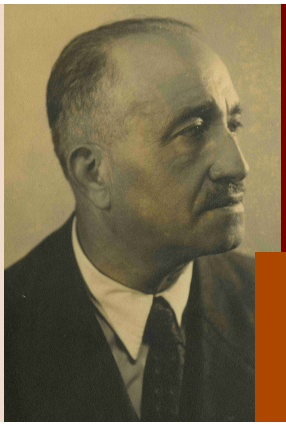

2023

Regulamento

Preâmbulo

Manuel Joaquim de Boaventura nasceu a 15 de agosto de 1885, na freguesia de Vila Chã, Esposende e faleceu em Esposende a 25 de abril de 1973, vítima de um acidente de viação. Em 1906, e por casamento com D. Ana da Conceição de Azevedo, fixou residência no lugar de Susão, na freguesia de Palmeira de Faro, Esposende, onde escreveu toda a sua obra literária, composta por dezenas de títulos e uma notável colaboração jornalística nas principais revistas e jornais nacionais.

Em 1961, o jornalista e escritor Guedes de Amorim escreveu no *Século Ilustrado* um artigo intitulado *Manuel de Boaventura, Um grande escritor*, onde se lê "Devotado a uma obra já mui avultada, tanto em quantidade como qualidade, alia-se em Manuel de Boaventura, a nobreza de bem servir a literatura a uma ativa e (silenciosa) insatisfação. O Minho é o seu jardim e a sua biblioteca. Os contos de Boaventura representam mesmo em confronto com os de Camilo, das mais belas páginas que as terras, as gentes e os costumes minhotos têm inspirado. A par do ficcionista, em que o prosador e o poeta tão alto têm subido, neste altíssimo homem de letras salienta-se, igualmente, o etnólogo, o investigador atento da literatura oral que o povo, de geração para geração, tem transmitido".

No sentido de homenagear o escritor e homem de cultura Manuel de Boaventura, o Município de Esposende decidiu criar um Prémio Literário com o seu nome, que será atribuído bienalmente, premiando obras narrativas de elevado mérito literário.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea u) do artigo 33.º, alínea k) do artigo 33.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual relação, regulamenta-se o seguinte:

Artigo 1º
Objeto

O Prémio Literário Manuel de Boaventura, instituído e patrocinado pela Câmara Municipal de Esposende, tem uma periodicidade bienal e destina-se a homenagear e divulgar o escritor e homem de cultura Manuel de Boaventura.

Artigo 2º
Género literário

O Prémio Literário Manuel de Boaventura contempla a modalidade da criação narrativa de Romances ou de Contos da autoria de escritores de língua portuguesa.

Artigo 3º
Valor

a) O valor monetário do Prémio Literário Manuel de Boaventura é de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros);
b) Será atribuído apenas um único prémio, por cada período bienal.

Artigo 4º
Apresentação de Candidatura

a) A abertura do concurso ocorre no mês de janeiro e é tornada pública por Edital/Aviso publicado na página oficial do Município de Esposende e respetivas redes sociais, bem como através de comunicado enviado à comunicação social;
b) São admitidas a concurso obras editadas em livro e cuja 1ª (primeira) edição tenha ocorrido durante os dois anos civis anteriores a

que se refere o concurso, escritas em língua portuguesa;

c) De cada obra a concurso deverão ser enviados quatro (4) exemplares da obra; três (3) exemplares destinam-se aos elementos do júri e o quarto exemplar destina-se a integrar o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura;

d) As obras a concurso deverão ser enviadas por via CTT, com registo e aviso de receção, até ao dia 31 de janeiro, ou com essa data no carimbo do correio para o seguinte endereço:

Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura
Rua Dr. José M. Oliveira
4740-265 Esposende

Artigo 5º
Júri

O Júri será composto por três personalidades: um representante da Câmara Municipal de Esposende e por dois críticos literários de reconhecido mérito académico.

Artigo 6º
Deliberação

a) Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará a declaração individual de voto de cada um dos seus membros;

b) A deliberação do júri deverá ser conhecida até ao dia 15 de setembro, sendo o anúncio da obra premiada divulgado logo após a deliberação final do júri;

c) A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções;

d) O Prémio Literário Manuel de Boaventura não será atribuído se o Júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária;

e) A deliberação do Júri não é passível de recurso.

Artigo 7º
Entrega do Prémio

A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar posteriormente à divulgação da obra premiada.

Artigo 8º
Reedição da obra premiada

As edições subsequentes da obra premiada deverão mencionar na capa e de forma explícita a menção do Prémio atribuído nos seguintes termos: **Prémio Literário Manuel de Boaventura (seguido do ano a que se refere o prémio) da Câmara Municipal de Esposende.**

Artigo 9º
Disposições finais

a) As obras a concurso não serão devolvidas;

b) O Prémio Literário Manuel de Boaventura só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor;

c) A candidatura ao Prémio Literário Manuel de Boaventura implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 10º
Casos omissos

Em casos omissos a decisão final é sempre do júri.